COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro - Maceió/AL – 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n.º 43/2018.
AMPLA CONCORRÊNCIA
Licitação Banco do Brasil nº 717389

1 PREÂMBULO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse do Município de Maceió – Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, Processo n.º 2700.112158/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504, 5.450/2005 e 8.538/20015, Decretos Municipais nos 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I	Planilha com os quantitativos e descrição do Objeto;
b) Anexo I-A	Termo de Referência;
c) Anexo II	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo III	Modelo de declaração de fatos impeditivos;
e) Anexo IV	Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta
f) Anexo V	Minuta do Contrato.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de GRUPO GERADOR, com capacidade efetiva de 550KVA, cumulada com a prestação de serviços de instalação, e retirada do equipamento antigo, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4.2 **Abertura das propostas no dia 11 de maio de 2018 às 09h30.**

4.3 **Início da sessão de disputa de preços no dia 11 de maio de 2018 às 11h00.**

4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 **Local: www.licitacoes-e.com.br**

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função Programática:	04.122.0009.001.2001.0009 – Manutenção e Funcionamento;
Elemento de Despesa:	44.90.52.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente do Órgão;
Elemento de Despesa:	33.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros.
Fonte:	001000000

5.2 A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2018, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico apenas as interessadas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.

6.1.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;

6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

6.6 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.

7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na no protocolo da ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315-3715 – 3315-3713 (Ramal: 4011) ou por meio eletrônico através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

7.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.

8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando, **apenas,** o valor global do LOTE, **nele incluído todos os itens,** até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.

9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/modelo/fabricante **(no que couber),** o valor unitário e global do lote e demais especificações conforme Anexo I e Anexo I-A.

10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

10.1.3.1 O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.1.4 Prazo de fornecimento deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento.

10.1.1 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

10.1.2 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.

10.1.3 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

10.1.4 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.

10.2 Os preços **propostos** serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:

11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;

11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 **Relativos à Qualificação Técnica:**

11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e instalou, de maneira satisfatória e a concreto, **grupo gerador**. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu o fornecimento.

b) Documentação relativa a **Capacidade Técnico-Profissional**:

1. Os Atestados de Capacidade Técnica emitidos deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, em nome do profissional, emitidas pelo CREA.
2. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das **Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado** que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou **contrato/estatuto social** que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de **contrato de prestação de serviços**, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** do profissional, acompanhada da anuência deste.

c) Documentação relativa a **Visita Técnica ou Declaração**:

1. Atestado de Visita Técnica; ou
2. Declaração que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

11.1.4 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$
$ILC = AC \div PC \geq 1$
Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.1.5 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.

11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3 ao 11.1.5, no que couber.

11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.

11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.7 Os lances formulados deverão indicar o **preço total do lote**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.

12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.

12.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.

13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos,** sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, no endereço constante do **item 7**.

13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line", sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

13.6 **Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.**

13.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8 O Pregoeiro, **auxiliado pelo setor técnico competente**, examinará a proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.

13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema licitacoes-e, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente.

14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não fundamentada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da Gerência de Licitações, no endereço informado no item 7.

15 DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 O prazo para a contratação é de no máximo 05 (cinco) úteis, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

16.2 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o Contrato, sujeitar-se-á às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autorizará o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

16.3 A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

16.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de Contrato e o recebimento da nota de empenho.

16.5 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6 Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

17 DA VISITA TÉCNICA E DA VISTORIA

17.1 As empresas interessadas poderão entrar em contato com a Diretoria de Administração da SEMEC para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira, através do telefone (82) 3315-2541/98882-8132 e 98802-3186.

17.1.1 As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação.

17.1.1.1 As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

17.1.2 As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa.

17.1.2.1 A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, **devidamente assinada pelo responsável pela empresa,** autorizando o mesmo a representá-la, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

17.1.3 Caso não realize a visita técnica, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

17.2 Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados junto com os documentos de habilitação.

18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 As condições de fornecimento estão descritas na **Cláusula Quinta,** Anexo V, da minuta do Contrato.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 As Obrigações das partes estão descritas na **Cláusula Quarta,** Anexo V, da minuta do Contrato.

20 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 A garantia e assistência técnica dos produtos estão descritos na **Cláusula Sétima,** Anexo V, da minuta do Contrato.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Oitava,** Anexo V, da minuta do Contrato.

22 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritas na **Cláusula Nona,** Anexo V, da minuta do Contrato.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal do contrato;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;

e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

23.1.1 A contratada estará sujeita às sanções definidas no caput desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d", por ocorrência;

c) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: aplicação da sanção prevista na alínea "b", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total da Contratação;

d) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal da Contratação, por ocorrência;

e) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: aplicação da sanção prevista na alínea "d", até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

23.1.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no caput desta Cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1.3 A critério deste Município e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" no caput desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

23.1.4 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

23.1.5 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

23.1.6 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação ou for multada, e não efetuar o pagamento.

23.1.7 O prazo previsto na alínea "b" do parágrafo anterior poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

23.1.8 As penalidades serão registradas no SICAF.

23.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

24 DA RESCISÃO

24.1 A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.

24.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

24.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005.

25.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.4 **A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos (se for o caso).**

26 DO FORO

26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 27 de abril de 2018

Luci Valério de Albuquerque
Pregoeira – CPL/ARSER

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n.º 43/2018.

ANEXO I

PLANILHA COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote Único

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	**EQUIPAMENTOS**	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unitário R$**	**Subtotal R$**
01	Grupo gerador com capacidade efetiva de 550 kva	01	un			
02	Bateria de 150 ampéres	02	un			
					Valor Total dos equipamentos R$	
ITEM	**SERVIÇOS**	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unitário R$**	**Subtotal R$**
3	Retirada do equipamento antigo.	01	vb			
4	Instalação do novo equipamento ao quadro de comando e força elétrica desta Secretaria.	01	vb			
					Valor Total da execução dos serviços R$	
					Valor Global do Lote R$	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n.º 43/2018.

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de GRUPO GERADOR, com capacidade efetiva de 550KVA, com instalação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de um Grupo Gerador atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, principalmente no que diz respeito a sala cofre, que em hipótese alguma não pode ficar sem fornecimento de energia alternativa (na falta ou queda de energia da concessionária), o que ocorrerá dano em todo sistema de softwares do Munícipio por falta de climatização. A sala possui sistema de climatização próprio alimentado por 380Volts, com sistema inteligente que detecta e avisa as pessoas envolvidas na falta ou simples queda de energia da concessionária, entrando portanto a energia alternativa (grupo gerador).

3.1.1 Não tão menos importante é o nosso sistema de climatização, composto de dois equipamentos CHILLER de 100 TRs cada, o qual necessita de energia alternativa, na falta de energia da concessionária, evitando assim o desligamento de todo o sistema climatização do prédio desta Secretaria, podendo ocasionar danos nos equipamentos.

3.2 Do Estudo de Estimativa:

3.2.1 A aquisição de um novo equipamento é para substituição de um equipamento existente, que há cerca de dez (10) anos foi instalado no prédio desta Secretaria e que apresentou defeito em seu motor de combustão que, pela avaliação de técnicos, torna-se inviável sua recuperação, pela idade do equipamento, até porque este equipamento já passou do tempo de sua vida útil, pois o mesmo pertencia a Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió – SIMA.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço global**, observadas as especificações técnicas definidas no **Anexo II** deste Termo de Referência.

4.2 O julgamento por lote se justifica pela aquisição do objeto e uniformização dos serviços, dinamização e fiscalização no processo da contratação.

4.3 Além disso, optou-se por realizar a licitação em lote, em virtude de julgamos ser mais vantajoso para a Administração que os serviços dele constantes sejam executados pela mesma empresa, tendo em vista tratar-se de serviços afins, que, na maioria das vezes, deverão ser executados em conjunto sem prejuízo ao caráter competitivo do certame, bem como pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

Função Programática: 04.122.0009.001.2001.0009 – Manutenção e Funcionamento;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente do Órgão;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros.
Fonte: 001000000

5.2 A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2018, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

6.2 Os produtos deverão ser entregues em parcela única, acompanhados da documentação fiscal, Manuais do Fabricante), juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na Sede da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, localizada na Rua Pedro Monteiro, 47 – Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-380, em horário e dia previamente agendados.

6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de Ordens de Fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

6.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.

6.6 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação.

6.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para execução dos serviços de instalação será de até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega do objeto.

7.2 Os serviços compreenderão:

7.2.1 Retirada do equipamento grupo gerador desativado;

7.2.2 Colocação e instalação do novo equipamento, com todas as ligações elétricas, com fornecimento de todo o material necessário para essas ligações ao quadro de comando.

7.2.3 Será de responsabilidade da Contratada o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização.

Observação: toda a infraestrutura para atendimento aos subitens acima elencados será de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à SEMEC qualquer ônus com os serviços.

7.3 Os testes operacionais estão descritos no Anexo II deste documento.

7.4 A Contratada deverá garantir que a mão de obra seja executada por profissionais experientes e que a supervisão dos trabalhos estará a cargo de engenheiro habilitado.

8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DA VISTORIA

8.1 **Atestados ou Certidão** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e instalou, de maneira satisfatória e a concreto, Grupo Gerador de energia elétrica.

8.1.1 A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu o fornecimento.

8.2 **Documentação relativa a Capacidade Técnico-Profissional:**

8.2.1 Os Atestados de Capacidade Técnica emitidos deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, em nome do profissional, emitidas pelo CREA.

8.2.1.1 A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das **Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado** que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou **contrato/estatuto social** que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de **contrato de prestação de serviços**, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da **Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional**, acompanhada da **anuência deste.**

8.3 **Da Visita e da Vistoria Técnica:**

8.3.1 As empresas interessadas poderão entrar em contato com a Diretoria de Administração desta SEMEC para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira, através do telefone (82) 3315-2541/98882-8132 e 98802-3186. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação.

8.3.2 As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

8.3.3 As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

8.3.4 Caso não realize a visita técnica, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

8.4 Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados junto com os documentos de habilitação.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 **Da Contratada**

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

II. Proceder a retirada do equipamento antigo – cfe item 8.

III. Proceder a instalação do novo equipamento com todas as ligações necessárias ao quadro de comando e força elétrica desta Secretaria – cfe item 8.

IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).

VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

9.2 **Da Contratante:**

I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.

V. Recusar-se a receber os produtos adquiridos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, após a execução do objeto, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias ou SICAF, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo para a vencedora assinar o Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

11.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

12.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

12.1.1 expedir Ordens de Fornecimento;

12.1.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

12.1.3 comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.1.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

12.1.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

12.1.6 atestar as Notas Fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

12.1.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

12.1.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

13.1.1 advertência;
13.1.2 multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da contratação;
13.1.3 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total da contratação;
13.1.4 multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação;
13.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Contratante.
13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 A Contratada estará sujeita às sanções definidas no subitem 13.1, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Contratante, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista em 13.1.1;
13.2.2 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.2”;
13.2.3 Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.3”;
13.2.4 Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.4.”
13.2.5 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.3”;
13.2.6 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, por período superior a 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.4”;
13.2.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 13.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
13.2.8 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 13.2, a sanção prevista no subitem 13.1.5 ou no subitem 13.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4.
13.2.9 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.
13.2.10 As penalidades fixadas serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Procuradoria Geral do Município de Maceió, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13.3 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO (quando couber, nesse caso indicando os critérios)

14.1 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

15 DA GARANTIA /VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

15.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

15.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante, conforme o caso.

15.3 A Contratada deverá prestar assistência técnica em Maceió/AL.

15.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Economia, para o Setor da Diretoria de Administração da SEMEC, através do e-mail: suzana.oliveira@smf.maceio.al.gov, telefone para contato (82) 3315-2541.

Suzana Pimentel de Oliveira
Diretoria de Administração

Fellipe de Miranda Freitas Mamede
Secretário Municipal de Economia

ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Lote único

EQUIPAMENTOS						
Item	Equipamento	Quantidade	Unidade	Marca/modelo	Preço unitário	Subtotal
1	Grupo gerador com capacidade efetiva de 550 kva	01	un		R$	R$
2	Bateria de 150 ampéres	02	Um		R$	R$
					Valor dos equipamentos	R$
SERVIÇOS						
Item	Equipamento	Quantidade	Unidade	Valor Unitário		Subtotal
3	Retirada do equipamento antigo.	01	vb	R$		R$
4	Instalação do novo equipamento ao quadro de comando e força elétrica desta Secretaria.	01	vb	R$		R$
					Valor dos serviços	R$
					Equipamentos + serviços Valor Total	R$

ANEXO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – GRUPO GERADOR

1 UNIDADE DE GRUPO GERADOR

Será fornecida uma unidade de grupo gerador, motor diesel, refrigerado a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga, de 3,4 ou 6 cilindros dependendo da potência, injeção direta, 4 tempos, 24 vcc, alternador para carga de bateria, motor de arranque, tanque de combustível com kit de interligação, bateria com cabos e terminais, amortecedor de vibração:

Motor	Diesel
Cilindros	06
Voltagem	220/380Volts
Frequência	60Hz
GMG – Grupo Motor Gerador	Aberto
Funcionamento	Singelo
Taque de Combustível	400 litros
Alternador para carga de bateria	Compatível
Baterias	150 ampéres
Garantia	01 ano
Entrega Técnica	Sim

A unidade deve ser despachada completa da fábrica, pronta para ser instalada e utilizada.

A unidade deverá ser testada com e sem carga elétrica.

Após a montagem, deve ser realizado um teste operacional completo, com e sem carga elétrica, para assegurar que o grupo gerador esteja funcionando corretamente, dentro dos parâmetros normais de produção de energia.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL n.º 43/2018.

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Eletrônico n.º 43/2018**, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

_____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL n.º 43/2018.

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL n.º 43/2018.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL n.º 43/2018.

ANEXO VI

CONTRATO N.º ___

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, COM CAPACIDADE EFETIVA DE 550 KVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **o MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, nº87, bairro Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Rui Soares Palmeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identificação de nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC,** como ***interveniente***, neste ato representado por seu Secretário o Senhor **Fellipe de Miranda Freitas Mamede**, brasileiro, _____, portadora do documento de identificação RG nº _____ - SSP/__ e CPF n.º _____, domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ n.º _____, localizada à ___, – CEP: ___, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) ___, RG:_____, CPF: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da SEMEC, sob n.º 2700.112158/2017 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 43/2017** e seus anexos, resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais n° 5.450/2005 e 5.504/2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de GRUPO GERADOR, com capacidade efetiva de 550 KVA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, conforme especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços e neste Contrato.

Lote Único

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	**EQUIPAMENTOS**	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unitário R$**	**Subtotal R$**
01	Grupo gerador com capacidade efetiva de 550 kva	01	un			
02	Bateria de 150 ampéres	02	un			
Valor Total dos equipamentos R$						
ITEM	**SERVIÇOS**	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unitário R$**	**Subtotal R$**

3	Retirada do equipamento antigo.	01	vb			
4	Instalação do novo equipamento ao quadro de comando e força elétrica desta Secretaria.	01	vb			
					Valor Total da execução dos serviços R$	
					Valor Global do Lote R$	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE DO GRUPO GERADOR

Será fornecida uma unidade de grupo gerador, motor diesel, refrigerado a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga, de 3,4 ou 6 cilindros dependendo da potência, injeção direta, 4 tempos, 24 vcc, alternador para carga de bateria, motor de arranque, tanque de combustível com kit de interligação, bateria com cabos e terminais, amortecedor de vibração:

Motor	Diesel
Cilindros	06
Voltagem	220/380Volts
Frequência	60Hz
GMG – Grupo Motor Gerador	Aberto
Funcionamento	Singelo
Taque de Combustível	400 litros
Alternador para carga de bateria	Compatível
Baterias	150 ampéres
Garantia	01 ano
Entrega Técnica	Sim

OBSERVAÇÃO:

- **A unidade deverá ser despachada completa da fábrica, pronta para ser instalada e utilizada.**
- **A unidade deverá ser testada com e sem carga elétrica.**
- **Após a montagem, deve ser realizado um teste operacional completo, com e sem carga elétrica, para assegurar que o grupo gerador esteja funcionando corretamente, dentro dos parâmetros normais de produção de energia.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

O valor global do presente Contrato é de R$ ___ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Incumbe a CONTRATADA:

I. O início da execução dos produtos deverá ser de imediato, contados da publicação do extrato deste Contrato no D.O.M., mediante o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, contidas na proposta de preços, conforme as especificações e quantidades previstas na Cláusula Segunda deste Contrato.
III. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização, não cabendo à SEMEC qualquer ônus com a execução do objeto.
IV. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da execução do objeto, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, 24(vinte quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
VI. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do objeto.

VII. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
VIII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
XIII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do Contrato, sem qualquer ônus à Contratante.

Incumbe a CONTRATANTE:

I. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.
II. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
III. Prestar todas as informações com clareza, para execução deste Contrato e colocar à disposição da Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.
IV. Recusar-se a receber o objeto, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à Contratada, sem que a esta caiba o direito de indenização.
V. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para correção.
VI. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais e atestar as Notas Fiscais.
VII. Efetuar o pagamento correspondente a entrega do objeto e aos serviços efetivamente realizados.
VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
IX. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
X. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da Contratada.
XI. Aplicar penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I. O prazo para entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.
II. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, acompanhados da documentação fiscal, Manuais do Fabricante, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na Sede da Secretaria Municipal de Economia, localizada na Rua Pedro Monteiro, 47 – Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-380, em horário de dia previamente agendados.
III. Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
IV. Responsabilizar-se com transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização.

V. O prazo para execução dos serviços de instalação será de até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega do objeto.

VI. **Os serviços compreenderão:**

a. Retirada do equipamento do GRUPO GERADOR desativado

b. Colocação e instalação do novo equipamento, com todas as ligações elétricas, e com fornecimento de todo o material necessário para essas ligações ao quadro de comando.

VII. Responsabilizar-se por toda a infraestrutura para atendimento na execução dos serviços acima elencados, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

VIII. **Os testes operacionais estão descritos nas especificações técnicas do Grupo Gerador, Cláusula Segunda deste documento.**

IX. Garantir que a mão de obra seja executada por profissionais experientes e que a supervisão dos trabalhos estará a cargo de **engenheiro habilitado**.

X. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização.

XI. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

XII. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação.

XIII. O aceite/aprovação dos produtos, pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada, os vícios ou defeitos de qualidade ou qualidade dos materiais utilizados nos serviços, ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (quando couber, nesse caso indicando os critérios):

A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS:

I. Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

II. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

III. Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

IV. **A Contratada deverá prestar Assistência Técnica em Maceió/AL.**

V. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após a execução do objeto efetivamente entregue, através de depósito bancário, em conta corrente fornecida pela Contratada, mediante a apresentação de requerimento, juntamente das Notas Fiscais/Recibo, devidamente analisadas e atestadas, por servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, acompanhados dos documentos fiscais legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à Contratante, através de servidor especialmente designado pelo Gestor da Pasta.

II. O representante acima terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a. Expedir Ordens de Fornecimento.

b. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega e execução dos produtos.

c. Comunicar à Contratada o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

d. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula Contratual.

e. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

f. Atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento.

g. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Contrato ou com divergências daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.

h. solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DEZ - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas para execução do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da Dotação Orçamentária para exercício de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO

A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2018, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

I. A vigência deste Contrato será de ____ (____) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e obedecerá ao disposto no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

I. Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

b. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

II. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL:

I. Fica proibido o reajuste do valor deste Contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

II. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

III. Pode ocorrer a revisão deste Contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja a incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme arts. 37, XXI, da CF/88, 57, §§ 1º e 2º, 65, II, "d" e § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17 e 19 do Decreto Municipal nº 7.496/13.

IV. A revisão deverá incidir a partir da data em que protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:
   a. advertência;
   b. multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da contratação;
   c. multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total da contratação;
   d. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação;
   e. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Contratante.
   f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II. A Contratada estará sujeita às sanções definidas **no inciso I**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:
   a. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Contratante, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a".
   b. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência: aplicação da sanção prevista na alínea "b".
   c. Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea "c".
   d. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea "d"
   e. Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea "c";
   f. Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, por período superior a 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea "d".
   g. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados **no inciso I**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
   h. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas **no inciso I**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d".
   i. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.
   j. As penalidades fixadas serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Procuradoria Geral do Município de Maceió, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

III. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO:

I. Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com

30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

II. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

III. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, __ de _____de 2018.

Empresa

Fellipe de Miranda Freitas Mamede
Secretário Municipal de Economia – SEMEC

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF: